



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1814/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Superávit, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Superávit, no valor de R\$24.081,39 (vinte e quatro mil, oitenta e um reais com trinta e nove centavos), na seguinte rubrica e especificações:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

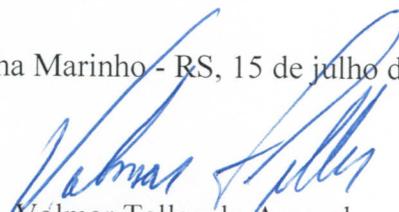
5.4.10.301.0031.4011 - 1130 - Equipamento e Material Permanente - PIES.

4490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$24.081,39.

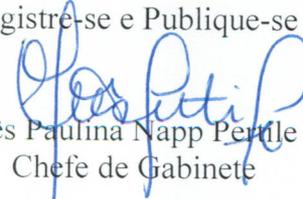
Art. 2º. A presente terá como fonte Suplementação por Superávit Financeiro, apurado no exercício de 2014, de recurso estadual vinculado ao PIES, no valor de R\$24.081,39.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 15 de julho de 2015.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Perle
Chefe de Gabinete